



Projeto de Lei Nº 58/60

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 1.119, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.960 :-

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial, no valor de CR\$1.885.091,20 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, noventa e um cruzeiros e vinte centavos), destinado ao atendimento das despesas relacionadas no Processo nº 640/60-DA., e que foram realizadas no exercício de 1.959 próximo passado.

Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes de "OPERAÇÃO DE CRÉDITO", a que fica o Poder Executivo autorizado a negociar, mediante o desconto de juros de lei, até o limite do valor do crédito ora autorizado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de outubro de 1.960  
4002 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
RODOLPHO JUNGERS,  
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de outubro de ... 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
ARGEU BATALHA  
Diretor Administrativo.